



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei nº. 1534/2008.

“Dispõe sobre contratação de professores por tempo determinado”.

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado à contratar professores e serventes para preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria da Educação, anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fundamenta-se a presente contratação no Artigo 1º inciso V, da Lei Municipal nº 1.055/95.

Art. 3º Os contratos serão regidos pelo sistema único do Estatuto dos Servidores Municipais desta Comarca.


Art. 4º O período de contratação será limitado ao mesmo do ano letivo fixado pelo calendário elaborado pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º A remuneração dos contratados será a mesma dos cargos idênticos ou assemelhados assegurando a isonomia salarial.

Art. 6º As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02 04 03 12 361 0012 2029 319004.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de março de 2008


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal.

Benedito Cobra Filho
PREFEITO MUNICIPAL
BORDA DA MATA - MG